



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9108 DE 20 DE abril DE 2000

*Revogado pelo
Decreto 9113/00*

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 14.366/00,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do parágrafo 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, fica outorgado à **Associação de Moradores de Casas Apartamentos e Conjuntos Organizados - CECAP**, o uso dos seguintes bens municipais:

- 12 cadeiras de courvin, nºs patrimoniais 01.5234; 01.5096; 01.5203; 01.5220; 01.5216; 01.5215; 01.5213; 01.5212; 01.5233; 01.5272; 01.5204 e 17.5057;
- 02 Sofás, nºs. Patrimoniais 17.5063 e 17.5054;
- 01 banquetas, nº patrimonial 17.5058;
- 02 Mesas de computadores, nºs patrimoniais 17.5060 e 17.5061;
- 02 Mesas de aço para escritório com duas gavetas, nºs patrimoniais 17.5064 e 17.5065;
- 01 Mesa de madeira para telefone, nº patrimonial 01.5319.

Art. 2º A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de abril de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Antonio Mario Ortiz
ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 2º de abril de 2000.

Maria Helená de Campos Hottum
MARIA HELENÁ DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA